



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 102/2023/GP-AB

Água Boa-MT, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 431/2023  
Data: 25/05/2023 - Horário: 17:07  
Legislativo

*Adriana*  
*Adriana Marmet R. de Moura*  
Matrícula: 000012

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1789/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO, AS AUTO ESCOLAS DE ÁGUA BOA - MT**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

  
**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor**  
Vereador  
**JOSE ARI ZANDONÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa - MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.  
(Projeto de Lei nº 1789, de 25 de maio de 2023 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 431/2023  
Data: 25/05/2023 - Horário: 17:07  
Legislativo

*Adriana*  
*Adriana Marmet R. de Moura*  
Matrícula: 000012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO, AS AUTO ESCOLAS DE ÁGUA BOA - MT.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia ....., aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização do espaço público **“Parque de Exposições”** situado no Distrito Industrial de Água Boa, pelas empresas de AUTO ESCOLAS estabelecidas no Município de Água Boa, a título precário, não oneroso, pelo período de 30/05/2023 a 30/12/2024, para realização de treinamento e aplicação de provas práticas de condutores.

**Art. 2º** - As referidas empresas, ficarão responsáveis por quaisquer danos que porventura causarem ao Patrimônio Público e a terceiros em decorrência da autorização de uso.

**Art. 3º** - É obrigatória a autorização do Poder Executivo Municipal para realização de quaisquer edificações no espaço, que tenham como objetivo auxiliar nas atividades das empresas.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, a edificação deverá atender as orientações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Com o término do prazo previsto no Art. 1º ou ainda, em decorrência da conveniência e oportunidade da Administração Pública para desocupar o espaço, eventuais benfeitorias realizadas no local pelas empresas autorizadas ficarão integradas ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal, poderá solicitar a desocupação do espaço público após notificação encaminhada à empresa autorizada no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, sem direito a indenização.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 6º** - A autorização a que se refere esta Lei, não exclui do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de inibir o uso do bem público, enquanto perdurarem eventos que visem atender às finalidades públicas e de interesse social.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE MAIO DE 2023

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1789, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, o Projeto de Lei nº 1789/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER PRECÁRIO, AS AUTO ESCOLAS DE ÁGUA BOA - MT.**

O presente projeto de lei, tem por objetivo

Certos da compreensão dos membros que compõem essa Ilustre Casa, na apreciação especial da matéria que ora submetemos, contamos com a aprovação da mesma.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento